



MUNICÍPIO DE TOLEDO
ESTADO DO PARANÁ
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TOLEDO

ATA DE REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA - ON LINE Nº 02/2020

Às nove horas do dia vinte e quatro de abril de dois mil e vinte, sexta-feira, em Reunião Extraordinária realizado via plataforma GOOGLE MEET, conforme Edital de Convocação “Reunião Extraordinária nº 02/2020”, estiveram presentes a Conselheira Presidente Eliana de Fátima Buzin, o Conselheiro Vice-presidente Leandro de Araújo Crestani e os Conselheiros Titulares: Adriano Aloísio Kliemann, Aline Keryn Pin, Ana Cláudia Covatti, Elissiane Aparecida Zen do Amaral, Fabrícia Nogueira, Fernanda Maria Soprani, Marlene da Silva, Marlize Justina Miquelon e Valdemir Domingues Fernandes Ladeia. Também estavam presentes os Conselheiros Suplentes: Adão Geraldo Marinho André Luís Müller, Aline Cristina Rosseto, Aparecida Martins da Silva, Edmilson Augusto de Moraes, Maura Regina Teixeira, Rosemeri Maria Hentz Soares e Silvane Vanelli. Para esta reunião *online* o Vice-Presidente Leandro de Araujo Crestani disponibilizou o acesso a plataforma virtual Google Meet, por isso antes de iniciar formalmente a reunião cumprimentou a todos verificando se todos os participantes de Reunião estavam conseguindo ouvir claramente e se seus microfones estavam funcionando. Instruiu a todos a fechar os microfones enquanto estivessem somente ouvindo e qualquer contribuição poderia ser dada pelo chat ou mesmo se manifestar abrindo o microfone. Informou a todos que a reunião seria gravada abrindo a gravação desta reunião extraordinária nominando a todos os presentes para verificar o quorum. Na sequência passou a palavra a Presidente Eliana de Fátima Buzin. A presidente deu as boas vindas a todos e falou que estamos envolvidos num momento atípico e tudo o que dissermos aqui nesta Reunião será gravado e registrado em ATA como de praxe para os arquivos do Conselho. Agradeceu a todas as contribuições recebidas para o Processo que é assunto desta reunião, e a todos os conselheiros que estão presentes nesta reunião. Em seguida a Presidente colocou a pauta em apreciação: 1- Abertura da Reunião Extraordinária do mês de Abril pela Presidente do CME/Toledo; 2- PROCESSO NOVO: 2.1 – CEB e CLN - INSTITUIÇÃO DE REGIME ESPECIAL PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES ESCOLARES NO ÂMBITO DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DE TOLEDO EM DECORRÊNCIA DA LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA SOBRE A PANDEMIA CAUSADA PELO NOVO CORONAVÍRUS – COVID-19 E OUTRAS PROVIDÊNCIAS. RELATORES - CEB: Eliana de Fátima Buzin, Leandro de Araújo Crestani e Elissiane Aparecida Zen do Amaral. CLN – Adriano Aloísio Kliemann e Marlize Justina Miquelon; 3 – Comunicações gerais da Presidência, dos/as conselheiros(as) e de interesse do CME e do Sistema Municipal de Ensino – SME/Toledo; 3.1 – Indicação de Conselheiro (a) para Comissão Intersetorial de Controle Social do Cadastro Único e Programa Bolsa Família; 3.2 – Ofício Circular nº 06/2020 – Proeduca – Medidas de contenção e prevenção relativas ao novo coronavírus elaborados pelo CONANDA; 3.3 – Ofício nº 109/2020 - Recebido do SERTOLEDO questionando sobre as Orientações da SMED enviadas as escolas. OBS: Estes dois últimos ofícios serão encaminhados por e-mail para os conselheiros e conselheiras ajudarem a responder. Depois de apreciada, a pauta foi aprovada por unanimidade através de voto via áudio e através do chat. A Presidente Eliana de Fátima Buzin informou que as comunicações serão apresentadas no final da Reunião. Dando continuidade a reunião, a Presidente sendo relatora do Processo em pauta, antes de passar a palavra a Conselheira Ana Claudia Covatti para assumir a Presidência como prevê o Regimento Interno disse: *“Gostaria de esclarecer e dizer que todo este trabalho que estamos realizando enquanto conselho, pois somos responsáveis por este trabalho, ele acontece num momento excepcional na nossa vida e na própria organização do Conselho. Nunca houve um momento como este. Nós sabemos que talvez as decisões tomadas aqui não sejam as ideais, porém sabemos que é o que nós temos para este o momento e, em todos os Estados os Conselhos Estaduais e Conselhos Municipais que estão se manifestando estão preocupadíssimos com as atividades que vão acontecer de maneira*



MUNICÍPIO DE TOLEDO ESTADO DO PARANÁ

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TOLEDO

remota, de maneira não presencial. Não é nossa intenção minimizar isso enquanto Conselho, mas por outro lado temos que nos posicionar temos que definir as Normas Complementares para este momento de Pandemia, pois o Sistema Municipal de Ensino de Toledo está aguardando a nossa manifestação, e isto demorou um pouco mais do que esperávamos, isto porque não podemos definir algo sem o aval do Conselho Nacional da Educação. Hoje o que nos ampara além da legislação que existe, é um Termo de Referência, um texto, que o Conselho Nacional de Educação encaminhou para consulta pública na semana passada, e este texto está em fase de reconstrução. Então o que eu posso dizer a todos os Conselheiros e Conselheiras é que, se houver alguma aprovação do Conselho Nacional de maneira diferente daquilo que nós vamos aprovar hoje, do jeito que estamos propondo, imediatamente nós teremos que fazer alterações em nosso documento. E que fique claro a todos os Conselheiros que não existe um Sistema Nacional de Ensino, temos somente Sistemas Estaduais e Municipais, por conta disso o Conselho Nacional de Educação só vai emitir um Parecer e é obrigação dos Sistemas normatizar aquilo que estiver disposto no Parecer do Conselho Nacional. Então isso não é uma tarefa simples, não é fácil, e eu agradeço muito a quem contribuiu. A decisão que vamos tomar acaba deixando a gente preocupado, mas, por outro lado, está em nossas mãos esta decisão, o encaminhamento que vamos tomar e a normatização deste Regime Especial para o desenvolvimento das atividades escolares. O que nós decidirmos hoje é extraordinário em relação ao momento em que estamos vivendo, em relação àquilo que o Conselho tem como prática. Passo a palavra a Conselheira Ana Claudia para conduzir os trabalhos e se achar melhor que falemos primeiro um pouco sobre o Parecer elaborado pelos relatores ou se preferir já vamos direto para a Deliberação que é o que nós vamos ter que olhar com bastante atenção para ver se estamos garantindo todas as ações que temos que normatizar. Passo agora a palavra a Conselheira Presidente em Exercício, Ana Cláudia Covatti.” A Presidente em exercício Ana Cláudia cumprimentou a todos e frisou que estamos todos aqui para deliberar sobre o Processo nº 009/2020 numa situação inédita, que não é usual, que não é comum, e não temos experiência desta prática. Dando sequência ao protocolo, passou a palavra aos relatores solicitando que apresentassem primeiro o Parecer a todos os conselheiros e depois passassem a Deliberação. A Conselheira relatora Eliana de Fátima Buzin perguntou se alguns dos relatores gostaria se manifestar. O Conselheiro Relator Leandro de Araújo Crestani manifestou-se dizendo: “É um momento inédito para todos nós na área de educação, é um momento que exige muita cautela, exige união de todas as pessoas neste momento, pois desde a Segunda Guerra Mundial é a primeira vez que acontece de 191 países suspenderem as aulas de acordo com dados da UNESCO. É preciso entender também que a nossa Deliberação não é uma Deliberação que está regulamentando uma Educação EAD, Homeschooling ou Educação Domiciliar. O que nós estamos deliberando neste momento é uma educação não presencial. Que fique bem claro isso, que é sinônimo de educação remota, por que vai ter metodologia e vai ter procedimentos que buscam favorecer o processo de ensino a distância pensando na segurança sanitária, porque neste momento nós não podemos estar juntos fisicamente. O Conselho parte desta perspectiva, que é um momento em que a educação resiste e é uma tentativa de uma educação com qualidade/equidade, mas isso não quer dizer que esta educação com qualidade/equidade vai atingir a todos os sujeitos do processo, por que também temos a consciência de que nem todos tem acesso aos meios tecnológicos, não tem computador, celulares e, é um momento atípico. Eu vejo que é o máximo que nós conseguimos fazer neste momento, não veja uma solução concreta e nem linear para dar sequência. Eu fiz alguns apontamentos para iniciar a nossa fala, pois vejo o seguinte também: a nossa Deliberação traz como objetivo regulamentar as atividades não presenciais e eu enfatizo que estas atividades tem que seguir alguns procedimentos que depois serão apresentados nos artigos e a dúvida maior que eu fui questionado durante esta semana, foi de como computar essas horas para



MUNICÍPIO DE TOLEDO ESTADO DO PARANÁ

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TOLEDO

validar dentro das 800 horas? Todas as atividades encaminhadas neste processo tem que estar de acordo com os Objetivos de Aprendizagem da Base Nacional Curricular Comum. Aqueles códigos tem que aparecer nas atividades, vai ter que ter a descrição da atividade de como ela foi mediada através dos encaminhamentos tecnológicos. As atividades deverão apresentar a questão da carga horária também e deve haver um registro de como procedeu o acompanhamento dos profissionais da educação, ou seja o professor. E por último de como procedeu a avaliação ou como procederá posteriormente a este processo. Outro detalhe também a importância de formação inicial antes de iniciar este processo para os profissionais da educação. Uma orientação para os pais e para os estudantes de como proceder, pois é algo inédito, algo novo e tem que ter todos estes procedimentos. Lembrando também que o Parecer trás que, no pós-pandemia, deve haver um retorno acompanhado, uma avaliação diagnóstica para saber o que ficou defasado no aluno de forma individual, ou um plano individual de acompanhamento e deve haver as regras sanitárias para a volta as aulas. Por mais que a educação seja um instrumento afetivo, físico, no retorno nós temos que ter medidas preventivas para isso, e um protocolo sanitário que devemos seguir. Gostaria de enfatizar como relator que a decisão de volta as aulas não é uma decisão política, é uma decisão técnica e para o retorno as aulas temos que ouvir os técnicos da saúde, especialmente o COE de nosso município. Dando sequência em nossas atividade o ensino remoto não é o ideal neste momento, mas é o que nós temos para não perder o vínculo na área da educação. Seria esta minha contribuição”, finalizou o conselheiro relator Leandro de Araújo Crestani. A presidente em Exercício Ana Cláudia Covatti pediu se mais alguém tem alguma contribuição se não daremos sequência ao Parecer. A Conselheira relatora Eliana de Fátima Buzin iniciou dizendo que os relatores ao elaborar o Parecer tiveram todo o cuidado em observar a legislação que está em vigor neste momento. Todo o assunto que está sendo discutido baseia-se em legislação e em normas que foram expedidas excepcionalmente neste ano de 2020 por conta da Pandemia e por conta da questão de emergência pública. Também baseia-se na LDB e na Constituição Federal, que amparam este documento e este colegiado. A Conselheira relatora Eliana perguntou se algum conselheiro tem alguma dúvida em relação ao documento que foi encaminhado e que disse também que foram acrescentadas nas notas de rodapé, mais algumas informações para ficar bem claro de onde estão sendo tiradas as siglas utilizadas. As contribuições dos demais conselheiros também foram consideradas em relação a ortografia de acordo com as normas da Língua Portuguesa. Em seguida a relatora citou também o Decreto Municipal Nº 749, de 17 de março de 2020 que dispõe sobre a suspensão das aulas dizendo que a Deliberação do CME/Toledo define também que quando o Decreto acima citado for revogado este Processo perde a validade. Disse também que a partir das orientações que serão emitidas por este colegiado e de acordo com uma Nota de Esclarecimento expedida pelo Conselho Nacional de Educação, a qual os conselheiros já tiveram acesso, cada mantenedora fará suas próprias definições. Retomando a palavra a Presidente em Exercício Ana Cláudia pediu se algum conselheiro teria dúvida ainda para se manifestar. A Conselheira Marlene solicitou a palavra, cumprimentou a todos e disse que o tempo que foi dado para poder ler a minuta foi um tempo muito curto, em virtude da demanda de trabalho que cresceu muito, mas que com certeza o material que foi elencado pelos demais conselheiros a contemplou em vários momentos. De qualquer forma a Conselheira Marlene fez alguns apontamentos, dizendo que este é um momento bem diferente. Que estamos vivemos um período que vai deixar consequências e marcas registradas, não somente para a educação, mas em todos os campos de trabalho. Não somente no Brasil, mas no mundo todo. Continuou dizendo que precisamos encontrar uma saída para isso, e enquanto Conselheiros não podemos encontrar uma saída precarizada, pois sabemos que haverá prejuízos, mas nosso papel enquanto conselheiros é qualificar ao máximo essas aulas online. A Conselheira informou que a entidade



MUNICÍPIO DE TOLEDO ESTADO DO PARANÁ

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TOLEDO

SERTOLEDO, a qual representa, fez uma pesquisa com os profissionais da educação sendo que o resultado mais preocupante diz respeito ao uso das tecnologias. Este aspecto, segundo a Conselheira Marlene, demonstra especialmente neste momento, a defasagem na área tecnológica que não existe somente no setor público, mas está presente no setor privado também. Uma das questões foi em relação ao uso de *Whatsapp* através do aparelho celular. Se os estudantes tinham acesso a esta mídia e este contato com a internet. 25% dos profissionais da educação responderam que sim que os estudantes tinham acesso e 75% disseram que não conseguiam ter esta noção, por que as escolas não usavam este tipo de tecnologia, esta forma de comunicação com os pais. A Conselheira Fabrícia pediu a palavra e perguntou a Conselheira Marlene que informasse, além da porcentagem, o número de pessoas que responderam a pesquisa. A Conselheira Marlene respondeu que está se referindo aos dados coletados até o dia 20/04/2020 e até aquele momento foram 108 respostas recebidas. Outro dado da pesquisa em relação aos profissionais se eles tinham ou não condição do acesso a tecnologias, 45,4% responderam que tem os equipamentos necessários para fazer as aulas online e 55% disseram não ter estas tecnologias este acesso para poder proporcionar aulas online. *“Em se tratando do desenvolvimento da criança ele é bem claro. Dificilmente um pai, uma mãe, um tio, avó, avô, irá substituir o ensino que os professores fazem que gera toda uma contextualização. Haverá sim prejuízo. É claro que os professores reconhecem isso, e falam isso nas respostas quando se trata da questão educacional do ensino e da qualidade. Diante da pesquisa temos que partir para a questão de fornecer ao profissional os materiais tecnológicos necessários, não só para o profissional, mas para a criança também”* complementou a Conselheira Marlene. Usando a palavra ainda a Conselheira Marlene sugeriu que fosse acrescentado um parágrafo no Artigo 33 proporcionando aos profissionais da Educação um kit para professor online que é para segurar o direito da criança em receber a educação que nesse “kit” pudesse contemplar um computador, um celular, Webcam, impressora e internet, considerando o resultado da pesquisa de um percentual pequeno de profissionais que não teriam esse acesso a esta tecnologia. Outra sugestão da Conselheira que no Artigo 29 seja substituída a palavra *servidor* por *profissional da educação*, porque estamos nos referindo aos profissionais da educação não ao servidor público. Neste momento a Conselheira Relatora Elissiane Aparecida Zen do Amaral pediu a palavra e falou que não estava conseguindo acompanhar as contribuições da Conselheira Marlene. A Conselheira Relatora Eliana de Fátima Buzin solicitou a palavra à Presidente em exercício Ana Cláudia e afirmou que por enquanto o que está sendo discutido é somente o Parecer que quando chegar a Deliberação serão ouvidas estas contribuições. Solicitou a Conselheira Marlene se ela pode entender e aguardar o momento de discussão da Deliberação e se, quando chegar cada item anteriormente proposto que a Conselheira Marlene acrescenta a sua contribuição que será muito bem-vinda, pois neste momento o que está sendo projetado é o Parecer e não a Deliberação. A Conselheira Marlene frisou que deve ser levada em consideração a pesquisa feita pelo sindicato em relação ao profissional da educação, para tentar amenizar um pouco os prejuízos aos profissionais e aos alunos, mas é uma consequência do que está acontecendo destacando que a Conselheira Eliana já havia respondido suas dúvidas no início da reunião. Neste momento o Conselheiro Edmilson pediu o uso da palavra. O Conselheiro Edmilson Augusto Moraes cumprimentou a todos e falou que conforme o Conselheiro e Relator Leandro havia dito no início da Reunião este é um momento ímpar. *“Enquanto profissionais da educação, enquanto cidadãos temos que de fato pensar muito seriamente acerca desse contexto como já mencionado não tem precedentes na nossa história recente. Então, de fato é um momento excepcional. Considero que o Parecer que foi fundamentado pelos conselheiros está muito bem claro e muito bem embasado em toda a legislação e essa legislação é excepcional para este momento que vivemos. Temos que ter um olhar muito claro e muito objetivo acerca das*



MUNICÍPIO DE TOLEDO ESTADO DO PARANÁ

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TOLEDO

posições que se toma com relação a isso e como bem o Leandro mencionou no início da fala dele nós tivemos entendimento acerca deste processo proposto pela Secretaria de Educação acerca do que seria esse processo excepcional. De maneira nenhuma, em hipótese alguma estamos falando de EAD ou Educação Online. Estamos falando de um processo remoto de levar até os nossos alunos as nossas crianças toda a possibilidade educacional que se tem. De uma maneira mais presente para que as crianças e famílias tenham a condição de manter uma rotina de presença da escola junto a estas famílias. Com relação a isso, eu só queria pontuar acerca da pesquisa que a Marlene mencionou. Dentro do universo de nossos profissionais um número de 108 profissionais que responderam à pesquisa, não me parece representativa dos profissionais da Educação. Sendo que nós temos em torno de 1.200 profissionais hoje em nossa rede e 108 não representa nem 10% dos profissionais. Temos, que olhar para esse número com bastante critério e, observar que a Pesquisa tem que como Título “O Homeschooling”, não está sendo discutido de maneira alguma neste universo. Nesse momento temos que de fato buscar toda a base conceitual que está sendo discutida para que possamos ter uma clareza bem forte acerca do que a gente pode contribuir acerca desse processo educacional só para pontuar neste aspecto”, frisou o Conselheiro Edmilson. A Conselheira Maura Regina Teixeira solicitou a palavra a seguir, cumprimentado a todos, iniciou dizendo que ela leu todo o documento que em todo documento recebido, nas 29 páginas, fica muito claro o que o professor tem que fazer para garantir o respeito à criança e seu dever como Profissional da Educação bem como a liberdade que a Secretaria de Educação tem para organizar tudo isso. Segundo a Conselheira cabe ao município garantir as condições. O Conselheiro Leandro falou para a Conselheira Maura que ele entende a angústia dela, que na área de educação ainda nós temos os mesmos processos educacionais de cem anos atrás. Que a toda sociedade se desenvolveu e a escola continua ainda com quadro verde, quadro branco com giz e os mesmos procedimentos de 100 anos. Disse também que concorda que as mantenedoras precisam participar mais ativamente do processo, porém entende também que é uma questão atípica, e considerando o Decreto Municipal declarando calamidade pública não precisaria de uma licitação para aquisição de notebook, tablets e celulares. Finalizou dizendo que esta situação pegou todo mundo de surpresa. A Conselheira Maura indagou ao Conselheiro Leandro como proceder com as crianças Haitianas e Venezuelanas. O Conselheiro Leandro afirmou que este assunto foi um objeto de discussão dos relatores no decorrer do estudo deste Processo e que as Conselheira Reladoras Elissiane e Marlize Justina Miquelon poderiam esclarecer. O Conselheiro Adriano Aloísio Kliemann pediu uso da palavra, e frisou que conforme a fala da Conselheira Maura Regina Teixeira, que quando ela falou sobre a Secretaria da Educação do município como Mantenedora, não se pode esquecer que existem as escolas particulares que também vão ter que seguir estas instruções/normas do Conselho e cada uma tem sua mantenedora e por isso ao invés de usar os termos Prefeitura ou Secretaria de Educação usemos o termo Mantenedora. A Conselheira Eliana retomou a palavra enquanto relatora e disse que considera muito importante sempre tomar este cuidado que o Conselheiro Adriano mencionou, pois estamos escrevendo um documento para o Sistema Municipal de Ensino de Toledo e, não estamos escrevendo um documento para as escolas públicas municipais. Então todos os cuidados que pudermos ter em relação aos termos, pensando sempre não somente na educação pública, mas na educação privada também. A Presidente em exercício Ana Cláudia, informou que como ninguém mais solicitou a palavra acredita terem sido esclarecidas as dúvidas sobre o Parecer. Podendo a partir deste momento ser discutida a Deliberação. A Conselheira Relatora Eliana sugeriu que, acerca da Deliberação, fossem discutidos somente os aspectos que não estão claros, considerando que todos os Conselheiros e Conselheiras tiveram acesso antecipado ao texto. E, se os demais conselheiros concordarem podemos ir direto às dúvidas, às



MUNICÍPIO DE TOLEDO
ESTADO DO PARANÁ

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TOLEDO

questões e considerações. A Presidente em exercício Ana Cláudia Covatti pediu se todos os conselheiros concordavam em ir diretamente para os aspectos em que tivessem dúvida e todos concordaram com a proposição. Dando sequência passou a palavra a Relatora Eliana de Fátima Buzin. A Conselheira Relatora iniciou perguntando se no Capítulo 1 do Regime Especial para realização das atividades escolares, havia alguma questão. Neste Capítulo não houve nenhuma consideração. Na apresentação do Capítulo II Do cumprimento das 800 horas, o Conselheiro Relator Leandro de Araújo Crestani solicitou a palavra reafirmando a questão do cuidado com os encaminhamentos lembrando que as atividades tem que estar de acordo com os Objetivos de Aprendizagem da própria Base Nacional Curricular Comum. Que este momento temos que pensar também não somente na quantidade de horas mas também nas metodologias de como trabalhar o mínimo nesse processo. Toda a descrição de como foi mediada a atividade não presencial a carga horária, o registro de acompanhamento dos professores das atividades propostas, de como proceder a avaliação. Esta Deliberação contempla os procedimentos e os pontos em relação às atividades não presenciais, e de como validar as atividades realizadas de maneira remota. A Conselheira Relatora Eliana de Fátima Buzin fez o uso da palavra afirmando que no decorrer do documento os aspectos citados pelo Conselheiro Leandro estão contemplados. Informou também que o Capítulo II prevê a possibilidade de cada mantenedora definir se irá realizar atividades não presenciais e de que forma elas podem ser realizadas. Disse também que há um Capítulo específico esclarecendo sobre o que são atividades não presenciais destacando que esta autorização para desenvolver atividades remotas está prevista na Minuta desta Deliberação enquanto durar este Regime Especial. Neste momento a Conselheira Maura Regina Teixeira fez uso da palavra pediu se neste momento não poderia contemplar a porcentagem de aulas consideradas não presenciais. A Conselheira relatora Eliana de Fátima Buzin falou que esta foi uma discussão que os relatores fizeram. Havia sido especificado que essa porcentagem seria de cinquenta por cento, porém na discussão com os relatores entendeu-se que deve ficar a cargo de cada mantenedora definir junto as suas instituições, a partir do retorno das atividades. Hoje não se pode dizer se serão 50% ou 25% porque não sabemos durante quantos dias vão ser realizadas essas atividades de maneira remota. Algumas mantenedoras já estão definindo esses percentuais seguindo as Orientações do Conselho Estadual de Educação para os Anos Iniciais. O Conselheiro Leandro pediu a palavra para dizer que *“temos que pensar em não deixar isto delimitado, pois não sabemos o período que vai durar esta pandemia, se vai acabar no próximo mês, em setembro, final de ano ou postergar até o ano 2021. Segundo ele as mantenedoras deverão reorganizar seus calendários, prevendo as adequações necessárias para a reposição dos dias letivos previstos na legislação vigente em momento oportuno após o retorno das atividades. Excepcionalmente na atual situação emergencial, qualquer componente curricular poderá ser trabalhado na modalidade semipresencial, e estas atividades devem ser registradas para serem comprovadas futuramente. Disse ainda que temos de ter claro que não tem como delimitar 50% de forma presencial, pois no entendimento dos relatores não estamos Deliberando aqui sobre a Educação EAD ou Homeschooling. Estamos deliberando uma atividade educacional não presencial com os mesmos procedimentos educacionais das atividades presenciais, porém isto deve ser revisto. Os mesmos procedimentos que nos acostumamos a fazer estando no prédio da escola, não serão possíveis nesse momento. No nosso entendimento a atividade docente vai além do prédio escolar, pois estamos conectados buscando o contato com os educandos, o contato com as famílias, sendo essa atividade escolar diferente da EAD. Enquanto a EAD é uma atividade via tutoria as atividades não presenciais são mediadas pelo professor regente juntamente com a família. Mesmo que os vídeos sejam encaminhados pela mantenedora é o professor que vai fazer o processo de mediação com a família. Não há como garantir que 50% sejam de*



MUNICÍPIO DE TOLEDO ESTADO DO PARANÁ

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TOLEDO

forma presencial. Essa mediação, essa metodologia, esta proposta são mecanismos de emergência. A educação poderá retornar talvez de forma presencial, com outras metodologias. Olhando o exemplo dos países que já suspenderam o isolamento os dados estatísticos demonstram o tempo que as escolas ficaram fechadas e os estudantes afastados das aulas presenciais: a China ficou 84 dias sem aula e a Islândia ficou 62 dias sem aula para contenção da Pandemia. Os países que recuaram deste processo e voltaram as aulas presenciais tiveram que retornar ao isolamento social novamente pela aglomeração exigida para realizar as atividades". Retomando a palavra a Conselheira Relatora Eliana falou para esclarecer o contido no Artigo 23 objeto desta discussão. "Art. 23. A definição do cômputo da carga horária de atividades não presenciais do total das 800 horas previstas para o ano letivo em vigor fica a cargo de cada mantenedora". O Conselheiro Relator Leandro referiu-se também ao contido no Artigo 24 dizendo respeito a forma de proceder o registro da validação. A Conselheira Eliana informou que estamos nos antecipando as discussões sendo necessário ir capítulo por capítulo. Nesse momento a Conselheira relatora Elissiane manifestou-se concordando com a proposta solicitando que fosse retomada a discussão desde o início como a Relatora Eliana já estava fazendo e se não houvessem dúvidas dos demais Conselheiros avançar para o Capítulo seguinte para não perder o controle e em boa medida controlar melhor o tempo. A Presidente em Exercício retomou a palavra e validou que a leitura seja feita por Capítulo. Retomada a leitura a Relatora Eliana solicitou a Conselheira Maura se suas dúvidas estavam esclarecidas recebendo resposta afirmativa. Capítulo III das atividades não presenciais, a Conselheira pediu se tem alguma questão que gostariam de questionar. O Conselheiro Leandro aproveitou para esclarecer o contido no Artigo 5º, "§ 1º. As equipes educacionais, de acordo com a orientação de cada mantenedora, devem fazer registros pormenorizados e manter arquivada (digitalmente ou de forma física) a comprovação das atividades escolares realizadas conforme norma que regulamenta o dia de efetivo trabalho educacional (letivo) – participação de alunos com acompanhamento de professor - que podem ser totalizadas, para este ano letivo de 2020, na carga horária mínima obrigatória das 800 horas." Em seguida falou sobre o que são ou o que podem ser consideradas atividades não presenciais, e sobre o acesso dos estudantes as mesmas, conforme Artigo 7 "§ 1º. Na impossibilidade da utilização de recursos tecnológicos, pelo aluno, a instituição deverá disponibilizar material impresso alternativo, tomando o cuidado de tornar acessível o conteúdo. § 2º. Para disponibilizar o material impresso as instituições escolares deverão utilizar mecanismos para acesso dos pais ou responsáveis aos materiais tais como: disponibilizar na área externa as orientações por escrito e de forma clara, agendar horários individualizados para retirada de material seguindo as orientações sobre os cuidados de saúde, e outros critérios que cada mantenedora definir." A Conselheira Marlene da Silva solicitou a palavra afirmando que aquilo que havia sugerido anteriormente cabe neste artigo. Disponibilizar, não só o material impresso, mas que o município deveria também pensar na disponibilidade dos materiais tecnológicos, para contemplar as crianças que não tenham o acesso tecnológico, e as mantenedoras também deveriam pensar em disponibilizar um kit para os professores e estudantes. A Conselheira Eliana pediu se a Conselheira Elissiane queira se manifestar, como representante da Secretaria Municipal da Educação. A Conselheira Elissiane falou que estava anotando tudo o que os conselheiros estão comentando, e iria esperar mais um pouco para manifestar o que compete a mantenedora SMED, dizendo também que além de disponibilizar os materiais é preciso ter outros cuidados via saúde, com relação a adaptação para haitianos e estrangeiros. Enfatizou que o Conselho deve considerar todas as mantenedoras e como não estava na pauta que teria que falar em nome da mantenedora SMED, não estava com as informações necessárias. Sugeriu que o Colegiado realizasse uma reunião extraordinária onde todas as mantenedoras públicas e privadas falassem sobre o que estão fazendo. Afirmou que concorda que existem



MUNICÍPIO DE TOLEDO ESTADO DO PARANÁ

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TOLEDO

algumas sugestões boas, porém é necessário pensar e refletir para definir a forma de viabilizar junto as mantenedoras mas que isso não é assunto a ser deliberado pelo Conselho, não sendo teor nem de deliberação e nem parecer deste colegiado mas são sugestões para as mantenedoras. A Conselheira relatora Elissiane disse ser favorável que cada mantenedora esclareça o que está fazendo e para isso propõe outra extraordinária pois, segundo ela, não vamos dar conta da matéria que está na Pauta da reunião de hoje. Propôs que os conselheiros deliberem sobre esta proposta. O Conselheiro Leandro pediu a palavra e propôs que aquilo que tange a Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o que foi apontado, poderia ser feito através de uma nota de sugestão do Conselho Municipal de Educação para a Secretaria da Educação. Segundo ele não será necessário uma nova reunião para tratar destes pontos específicos, por que no documento está bem claro. Nesse ponto a conselheira Elissiane concordou e disse acreditar que há um consenso de que algumas das sugestões não são matéria da Deliberação do Conselho. A Relatora Eliana pediu a palavra para se manifestar a respeito, dizendo que neste Capítulo da Deliberação está sendo tratada a forma como chegará o material para as crianças. A questão da mantenedora disponibilizar ferramentas ou Kits como foi sugerido pela Conselheira Marlene da Silva poderá ser colocado no Capítulo que trata das Disposições Gerais e Transitórias, e poderá ser considerada também a implementação destes equipamentos tecnológicos para que as mantenedoras se organizem viabilizando os momentos de atividades não presenciais. É necessário um investimento por parte de cada mantenedora em recursos tecnológicos e disponibilização de acesso aos profissionais da educação que necessitem. Segundo a relatora *“é difícil colocar algo em uma deliberação que demanda de outros procedimentos que não são de competência do Conselho como por exemplo licitações e outros meios legais que o município precisaria para que isso não fosse depois motivo de julgamento do Tribunal de Contas.”* O Conselheiro Relator Leandro de Araújo Crestani solicitou a palavra dizendo que esta questão de materiais eletrônicos é específica do ensino público, porque quem estuda em uma instituição privada tem condições de pagar uma mensalidade e possivelmente tem condição de acesso desde notebook, computador, tablet, celulares, internet, ou seja, tem todos os aparatos. A Conselheira Marlene fez uso da palavra dizendo que só gostaria de acrescentar o porquê da necessidade de oferecer o acesso aos estudantes, para não ter problemas futuros. Sabe-se que muitos estudantes não irão acompanhar estas aulas remotas ocorrendo assim uma grande divisão de estudantes: um grupo que vai ter aula e outro que não vai ter aula, pois não tem os equipamentos necessários. A Conselheira Marlene completou dizendo de sua preocupação com a realização do trabalho do professor. Se ele precisará fazer duas vezes o mesmo trabalho, ou seja, faz de maneira remota e depois precisa fazer novamente de forma presencial. Segundo ela é preciso oportunizar o acesso para todos, como forma de assegurar o cumprimento das 800 horas. O Conselheiro Relator Adriano solicitou a palavra e questionou os demais Conselheiros, sobre essa deliberação de dizer o que e como o município deve investir. *“Nós como Conselho Municipal de Educação, nós temos autonomia de estipular uma carga desta para o Município? Podemos criar um gasto para o município fazer com a aquisição de material tecnológico, para que seja distribuído para estudantes e professores? Nós temos esta autonomia?”* O Conselheiro Leandro respondeu que o Conselho poderia sugerir, mas que ficará a critério do município acatar a sugestão. A Conselheira Eliana falou que é preciso elaborar melhor este artigo no sentido de disponibilizar o acesso aos materiais para todas as crianças. Disse para a Conselheira Marlene que independente do estudante ter ou não o acesso tecnológico o material precisa ser disponibilizado de outras formas, utilizando outras estratégias e se ele não conseguir aprender vai ter que ter recuperação destes conteúdos posteriormente. A Relatora afirmou que a Deliberação prevê estas possibilidades em outro Capítulo *“até porque é bem diferente o aluno estudar com o professor que tem formação para isso, e*



MUNICÍPIO DE TOLEDO ESTADO DO PARANÁ

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TOLEDO

estudar em casa com os meios que a família disporá. Então temos que garantir que esse acesso às atividades não presenciais seja de outras maneiras também. É claro que a mantenedora deverá tomar todos os cuidados para que cheguem a todas as crianças, mas, nós também sabemos que nem todas vão conseguir realizar da mesma maneira. Depois na avaliação diagnóstica, no retorno das atividades, ficará claro para o professor que algumas coisas vão ter que ser retomadas, que algumas atividades vão ter que ser propostas e a escola precisará se reorganizar para que todos os estudantes tenham o mesmo direito garantido. Esta é uma situação emergencial e nós sabemos que ninguém gostaria de ficar em casa sem poder ir para a escola e trabalhar com os seus estudantes, só que também temos que prestar atenção na saúde deles.” A Presidente em exercício, Ana Claudia Covatti falou que gostaria de se manifestar neste momento para dizer do que ela tem vivenciado na Instituição onde trabalha. “Eu tenho vivenciado e acho que todos os kases que a gente pode contribuir neste momento de análise, apresentam uma situação bem delicada. Tenho vivenciado isso na rede estadual desde o dia 10 de abril, e essa questão de garantir o acesso aos alunos ao computador, ao tablet e tudo mais é uma situação bem delicada, pois temos alunos que tem todo aparato, só que a internet não está ajudando no momento para que ele se conecte nas atividades. Conforme o Decreto que foi aprovado pelo Governador do Estado do Paraná a gente também está disponibilizando material impresso para que chegue a todos, mesmo aqueles que tem todos os aparatos necessários. Não temos como garantir essa possibilidade dele estudar, então é uma situação bem delicada, nós temos que pensar bem este momento de sugestão de possibilidade de ter este material e esta análise de como contemplar todos, não deixando nenhum a margem.” O conselheiro Adriano solicitou a palavra e falou que sobre o que as Conselheiras Ana Claudia e Marlene falaram, é preciso lembrar que estamos fazendo uma Deliberação da Educação Infantil até o 5º ano. Aí ele questiona: Dando material tecnológico, a criança vai saber utilizar? O papel não seria mais fácil do que disponibilizar tablet ou computador, e às vezes na casa nem internet tem, não é mais fácil o material impresso? Quem vai arcar com as despesas? Quem vai se responsabilizar pelo material tecnológico entregue, se acontecer algo quem é o responsável? Na sequência a Presidente em Exercício pediu para ser votado o acréscimo de mais um artigo ou acrescentar nas disposições gerais. Todos conselheiros concordaram em incluir como sugestão no Capítulo Das Disposições Gerais. Foi dada a sequência na leitura nas Sessões do Capítulo: Sessão I Da Educação Infantil; Sessão II Do Ensino Fundamental Anos Iniciais; Sessão III Educação Inclusiva; Sessão IV Educação de Jovens e Adultos; Sessão V Da Educação em Tempo Integral. Após cada Sessão a Relatora Eliana solicitou se havia alguma dúvida ou algum questionamento, mas como ninguém se manifestou passou à leitura da Sessão VI Da validação das Atividades Não Presenciais. Neste momento o Conselheiro Relator Adriano perguntou se tem prazo para as mantenedoras fazerem este requerimento de validação. Segundo ele o prazo dado pelo Conselho Estadual foi de 60 dias após a retomada das aulas presenciais. A Conselheira Eliana falou que o prazo para a validação e os documentos necessários está contemplado no Artigo 16, considerando também 60 dias após o retorno das atividades presenciais para as instituições encaminharem ao órgão competente do Sistema, os documentos que estão listados no referido artigo e seus incisos. Esclarecido esse assunto continuou a leitura do Capítulo que fala da Avaliação das Atividades Não Presenciais. Não havendo nenhuma consideração a Conselheira Eliana solicitou a Conselheira Elissiane se a mesma poderia falar a respeito de como a SMED está se organizando em relação às orientações as instituições. A Conselheira Elissiane comentou que estão atentados a todas as orientações documentais e oficiais que tem saído, e a partir disso estão se envolvendo com a escrita de todas as documentações para validar o antes e o após, tratando da jornada de trabalho do Professor e das horas letivas. Disse ainda que tudo que for para as instituições irá com o modelo, de como fazer, com anexos de cada particularidade. A



MUNICÍPIO DE TOLEDO ESTADO DO PARANÁ

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TOLEDO

escrita está em desenvolvimento e tão logo a SMED tenha a devida validação desta Deliberação Municipal que está em tela, será encaminhada a Resolução da SMED enquanto mantenedora municipal com as devidas orientações para as instituições. Concluídas as informações solicitadas a Conselheira Eliana seguiu para o Capítulo VI que trata do Trabalho *Home Office*, Teletrabalho ou Congênere dos Profissionais da Educação. A Conselheira Marlene solicitou que o Artigo 26 fosse suprimido visto que já está contemplado no Artigo 33. A sugestão foi aceita por todos os Conselheiros. Outra sugestão da Conselheira Marlene é no Artigo 29 para mudar o termo servidor para profissional da educação, considerando que contempla todas as instituições. A sugestão foi aceita por todos Conselheiros. A Conselheira Marlene retomou a discussão sobre o fornecimento de materiais tecnológicos para desenvolver o trabalho *Home Office* e para poder acompanhar os grupos de *WhatsApp*, pois segundo ela na pesquisa realizada uma das questões que os professores levantaram foi que alguns professores não tem celular com capacidade de memória ou não tem computador. A Conselheira Eliana frisou que o assunto já havia sido discutido e que ficou de acrescentar como sugestão as mantenedoras. Solicitou o que os demais Conselheiros acham da proposição. O Conselheiro Adriano pediu a palavra e falou que com referência a fala da Conselheira Marlene, o Colégio em que ele atua, está disponibilizando todos os aparelhos tecnológicos aos profissionais da educação na escola. O professor pode utilizar uma sala de aula, sozinho na escola se ele tiver problema com internet ruim ou se o computador estragou, etc.. *“O profissional vem à escola no horário em que é a aula dele e administra a aula dele dentro da escola e utilizando os equipamentos da escola”*. A Conselheira Eliana sugeriu colocar mais um parágrafo no Artigo 33, e a conselheira Marlene foi de acordo dizendo que daí não tem o que o professor falar de não pode fazer, pois está sendo dada para ele a condição de fazer o trabalho. O Conselheiro Leandro sugeriu que fosse colocado nas sugestões e não caberia colocar mais um parágrafo. Que essa questão cabe a mantenedora colocar na instrução normativa que quando o profissional não tem os equipamentos necessários, cabe a escola disponibilizar a ele, sempre tendo todo o cuidado sanitário, conforme a orientação OMS. Colocado em votação se seria pertinente acrescentar mais um parágrafo contemplando o assunto em discussão foi consenso de todos conselheiros elaborar um novo parágrafo e será enviado aos Conselheiros relatores para a sua aprovação. A conselheira Eliana pediu se poderia passar para o Capítulo VII do Retorno das Atividades Presenciais, todo os presentes concordaram, perguntou se havia alguma questão, e a Conselheira Marlene disse que sim e que no Artigo 35 gostaria de fazer uma inclusão após o inciso III sobre Conselho de Classe para poder fazer uma avaliação se foi possível no Trabalho Remoto garantir de alguma forma a aprendizagem das crianças. A Conselheira Relatora Eliana sugeriu acrescentar um inciso no Artigo 37 que trata do retorno às atividades presenciais melhorado os demais e também será acrescentado a superação de defasagens contemplando todas as crianças, sanando desta forma as dúvidas e preocupações dos conselheiros e nisso todos os Conselheiros concordaram. Dando continuidade no Capítulo VII que Trata das Disposições Gerais e Transitórias, serão colocadas as sugestões dos Conselheiros e ainda por sugestão da Conselheira Relatora Eliana no Artigo 39 será acrescentado um parágrafo tratando sobre equipamentos tecnológicos necessários para os professores e alunos, suprimindo a área de Educação. O Conselheiro Leandro sugeriu que fossem colocadas ações e políticas de aquisição de equipamentos tecnológicos e de formação para que ocorra esse processo de inclusão digital neste momento. Para ele o município teria que pensar em mais ações e políticas públicas envolvendo a aquisição de equipamentos tecnológicos e até mesmo de recursos humanos para a área da educação. Todos os ajustes necessários ao texto devem ser realizados pelos relatores e demanda tempo. A Conselheira Eliana propôs que com as ressalvas que foram propostas, não tem como elaborar e falar ao mesmo tempo. Foi



MUNICÍPIO DE TOLEDO ESTADO DO PARANÁ

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TOLEDO

sugerido por alguns conselheiros suspender a reunião e retomar no período da tarde ou na segunda-feira para concluir. A Presidente em exercício Ana Claudia colocou em votação: Encerrar e prosseguir na segunda-feira, ou dar continuidade para a aprovação. Os Conselheiros Presentes: Eliana, Leandro, Elissiane, Adriano, Aline, Fabrícia, Marlene, Ladeia e Ana Claudia votaram a favor de dar continuidade. A relatora Eliana comprometeu-se juntamente com a Conselheira Relatora Elissiane em rever os artigos e fazer as alterações propostas e na sequência encaminhar para os demais relatores para as considerações finais. Caso haja divergência marcaremos uma reunião extraordinária. A Conselheira Relatora Eliana propôs que se aprove e que caso haja divergência, que os relatores tenham a autonomia de mudar o que for divergente do que está gravado na reunião, desta forma os cinco relatores definem a forma como deve ficar adequado, a plenária aprova e fica a incumbência dos relatores fazer as correções. A Conselheira Elissiane concordou em prosseguir, terminar o documento agora e se for o caso submete aos que estavam aqui na reunião estes outros ajustes, só para melhorar o texto, pois a ideia não irá se perder. O Conselheiro André Também concorda com a Conselheira Elissiane. A Conselheira Fabrícia também concordou em prosseguir visto que a SMED também está esperando a aprovação deste documento. A Conselheira Elissiane comentou também que a Secretaria só vai encaminhar a Resolução após a aprovação e homologação da Deliberação e Parecer do CME/Toledo. A Presidente em Exercício Ana Cláudia colocou em votação a proposta da Conselheira Eliana, a qual foi aprovada por unanimidade. Dando sequência a Presidente em Exercício Ana Cláudia solicitou a Conselheira Relatora Eliana a leitura do voto dos relatores. Após a leitura a Presidente colocou em aprovação o Parecer juntamente com a Deliberação. Ambos foram aprovados por unanimidade. A seguir a Conselheira Presidente em Exercício devolveu a Presidência a Presidente Eliana de Fátima Buzin. A Presidente informou que serão feitas as correções sugeridas e a revisão ortográfica do texto e as assinaturas serão posteriormente coletadas, quanto voltarmos à normalidade. Disse também que encaminhará, através de Ofício, à Secretaria Municipal de Educação o Processo nº 009/2020 – CME aprovado que contém a decisão da plenária e por conta do isolamento que o documento seguirá sem as assinaturas. A Presidente do Conselho Eliana, retornou a pauta nas comunicações gerais onde solicitou outro conselheiro para participar da Comissão Intersetorial de Controle Social do Cadastro Único e Programa Bolsa Família, representando o CME/Toledo em virtude do representante João Batista Rodrigues Lopes não ser mais Conselheiro. Os Conselheiros presentes sugeriram o nome da Conselheira Suplente Silvane Vanelli para representar o CME/Toledo. A proposição foi aceita pela conselheira. Com referência ao item 3.3 da Pauta que trata do Ofício nº 109/2020 recebido do SerToledo o Conselheiro Leandro pediu a Conselheira Marlene se as discussões que foram levantadas hoje já respondem o questionamento contido no ofício nº 109/2020. A Conselheira Marlene informou que sim, que foram respondidas. A Presidente então solicitou a Conselheira Marlene que envie outro Ofício ao CME/Toledo justificando que Ofício nº 109/2020 não necessita mais de resposta. A Conselheira Marlene afirmou que enviará. A Presidente Eliana informou que após as correções e aprovação dos Conselheiros Relatores encaminhará o Parecer e Deliberação a Secretaria Municipal de Educação para a homologação. Após Homologado o Termo precisa ser publicado no Órgão Oficial Eletrônico do Município de Toledo e assim que for publicado será encaminhado oficialmente para todos os conselheiros e conselheiras do CME/Toledo e publicado na página do CME/Toledo do Portal do Município de Toledo. Nada mais havendo a tratar encerrou a reunião e eu, Rejane de Lurdes Lauermann, Secretária-Geral lavei a presente Ata, que nos termos do regimento e da prática aprovada pelo Plenário, segue com lista de presença dos presentes à sessão e será enviada preliminarmente, via e-mail, para conhecimento e análise individual dos/as Conselheiros/as. Esta Ata é encerrada, e após



MUNICÍPIO DE TOLEDO
ESTADO DO PARANÁ

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TOLEDO

- 34 sua aprovação, será assinada por mim, pela Presidente e pelos/as Conselheiros/as
35 presentes na Sessão Extraordinária.
36
- 573 - Presidente: Eliana de Fátima Buzin:.....
574 - Vice-Presidente: Leandro de Araujo Crestani:.....
575 - Cons. Adriano Aloísio Kliemann:.....
576 - Cons. Ana Cláudia Covatti:.....
577 - Cons. Aline Kerin Pin:
578 - Cons. Elissiane Aparecida Zen do Amaral:
579 - Cons. Fabrícia Nogueira:.....
580 - Cons. Fernanda Maria Soprani:.....
581 - Cons. Marlene da Silva:
582 - Cons. Marlize Justina Miquelon:
583 - Cons. Valdemir Domingues Fernandes Ladeia:.....
584 - Cons. Supl. Adão Geraldo Marinho:.....
585 - Cons. Supl. Aline Cristina Rosseto:.....
586 - Cons. Supl. André Luís Müller:.....
587 - Cons. Supl. Aparecida Martins da Silva:.....
588 - Cons. Supl. Edmilson Augusto Moraes:.....
589 - Cons. Supl. Maura Regina Teixeira:.....
590 - Cons. Supl. Rosemeri Maria Hentz Soares:.....
591 - Cons. Supl. Silvane Vanelli:.....
592 - Secretária Geral: Rejane de Lurdes Lauermann:
593
594